

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.483 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.987.-

Aprova o Orçamento Plu-
rianual de Investimentos para o
triênio de 88/90.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Mu-
nicípio para o triênio 1.988/1.990, em conformidade com o disposto
no artigo 60, Parágrafo Único, da Constituição Federal, e no artigo
5º do Ato Complementar nº 43, de 29.01.69, prevê a aplicação de re-
cursos no montante de Cz\$ 425.835.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E
CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS), assim dis-
tribuídos:

Cz\$ 1,00

DISTRIBUIÇÃO	1.988	1.989	1.990	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	44.385.000	110.950.000	270.500.000	425.835.000
T O T A L	44.385.000	110.950.000	270.500.000	425.835.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das
despesas, no triênio, provêm das seguintes origens:

Cz\$ 1,00

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	PRÓPRIOS	OUTROS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	425.835.000	-	425.835.000
T O T A L	425.835.000	-	425.835.000

Handwritten signature

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....
Art. 3º - A realização das Despesas de Capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.


Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de novembro de 1.987.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral